

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Surubim - UPAE LIMOEIRO E A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO – FADE-UFPE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROTEÇÃO RADIOLÓGICA PESSOAL (MONITORAÇÃO INDIVIDUAL EXTERNA DE RADIAÇÕES GAMA E X).

A Associação de Proteção à Maternidade e à Infância de Surubim - UPAE LIMOEIRO, inscrita no C.N.P.J. sob o nº. 11.754.025/0003-69, com endereço na Margem PE-90, S/N, Fazenda Livramento, Limoeiro, Pernambuco – CEP 55704364, neste ato representado pela Sra. Paula Campello Peixoto Malta, doravante denominado apenas CONTRATANTE, e, do outro lado, a empresa FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO, FADE-UFPE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.735.586/0001-59, com sede na Rua Acadêmico Hélio Ramos, 336, Cidade Universitária, Recife, Pernambuco, fundação de direito privado, sem fins lucrativos, representada por sua Diretora Presidente, Prof.^a Maira Galdino da Rocha Pitta, adiante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO ao CONTRATO, mediante as cláusulas e condições a seguir descritas:

Têm as PARTES, justo e acordado, celebrar o termo aditivo ao **Contrato**, doravante designado **ADITIVO**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. As PARTES ajustam alterar por meio deste aditivo os custos e o prazo do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO:

2.1 Alterar valores, ficando o valor de R\$ 32,85 (trinta e dois reais e oitenta e cinco centavos) por cada dosímetro individual e de controle do tipo OSL e TLD e o valor de R\$ 154,81 (cento e cinquenta e quatro reais e oitenta e um centavos) por cada dosímetro extraviado ou danificado do tipo OSL e TLD.

2.2 Alterar o prazo do referido contrato, adicionando 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias a vigência do contrato, ou seja, até 02 de Janeiro de 2027.

2.3 *O reajuste dos preços será efetuado de acordo com o Índice de Preço ao Consumidor Amplo e ocorrerá a cada mês de Janeiro ou após 01 (um) ano a partir da data de assinatura.*

CLÁUSULA TERCEIRA – Das Disposições Gerais

3.1 Permanecem vigentes e inalteradas as demais cláusulas do contrato principais não alcançadas pelo presente Termo Aditivo, o qual é ratificado em todas as suas demais cláusulas e condições e do qual o presente instrumento passa a fazer parte integrante, a fim de que juntos produzam um único efeito de direito.



E por estarem de perfeito acordo, assinam o presente Instrumento, na presença de duas testemunhas em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Recife, 02 de Janeiro de 2026



CONTRATANTE
Associação de Proteção à Maternidade
e à Infância de Surubim - UPAE LIMOEIRO



CONTRATADA
Prof.ª Maira Galdino da Rocha Pitta
Diretora Presidente da FADE-UFPE

Testemunhas:

Nome:

Nome:

CPF:

CPF: